



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **137-15**

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, em 21 de Maio de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 1 9 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA RECEBER ÁREA EM CESSÃO DE USO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Handwritten note:
26.05.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 4 1 9 1 **(21 DE MAIO DE 2015)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA RECEBER ÁREA EM CESSÃO DE USO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a autorização pertinente para que possamos receber a área de 200,00m² e firmar Termo de Cessão de Uso da mesma que é de propriedade da Associação Paulista de Medicina, situado na Estrada de Santa Inês, Km 10, neste Município, para ser utilizado com finalidade de construção de um Posto da Guarda Civil Municipal, em parceria com a Associação dos Amigos do Parque Suíça, cujo Termo respectivo acompanha o Projeto de Lei.

Esclarecemos que a cessão do imóvel para a Administração Municipal será dada de forma gratuita, sendo que único ônus será com despesas relativas a manutenção das obras que forem executadas no local pela Associação dos Amigos do Parque Suíça, esclarecendo, ainda, que o prazo previsto de vigência da Cessão é de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

No mais, a instalação de um Posto da Guarda Civil Municipal na região vem de encontro ao anseio dos moradores do Bairro de Santa Inês, uma vez que trará mais segurança para o local que um grande corredor de integração do nosso Município com os demais daquela região.

Assim expondo e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 02/06/15

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5234/2015
(21 DE MAIO DE 2015)

Dispõe sobre: **AUTORIZA RECEBER ÁREA EM CESSÃO DE USO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Cessão de Uso uma área com 200,00m² de propriedade da Associação Paulista de Medicina, localizada na Estrada de Santa Inês, Km 10, neste Município, gratuitamente, com finalidade de utilização e construção de Equipamento Urbano referente a um Posto da Guarda Civil Municipal de Caieiras, em parceria com a Associação dos Amigos do Parque Suíça, nos termos do Termo de Cessão de Uso da Área que integra o presente.

ARTIGO 2º - Em razão do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos necessários para a manutenção das obras que forem executadas no local para a finalidade a que se destina.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, 21 de Maio de 2014.

AS COMISSÕES DE

S.S. em 02/06/15

PRESIDENTE

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

Termo de Cessão de Uso que entre si firmam, de um lado, **Prefeitura Municipal de Caieiras**, do outro, **Associação Paulista de Medicina**, na forma abaixo estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA**, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representada por seu Presidente, Dr. Florisval Meinão, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº.....CPF nº....., doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, inscrita no CNPJ nº.....-com endereço

à..... representada neste ato por seu Prefeito em exercício, Dr. Roberto Hamamoto, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº.....CPF nº..... doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente "**TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA**", sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso de uma área de 200 (duzentos) m2** em propriedade da **CEDENTE** Associação Paulista de Medicina, localizada à Estrada Santa Inês Km 10 – Município de Caieiras – São Paulo, com a finalidade da construção e utilização pela **CESSIONÁRIA**, para funcionamento do Equipamento Urbano, referente **Posto da Guarda Civil de Caieiras**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O uso da "**área cedida**", objeto deste Termo, é sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, exceto as obrigações contidas nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

A **CESSIONÁRIA** se compromete a restituir a "**área cedida**" nos termos da Cláusula Primeira deste instrumento, em estado normal de uso, nos termos da Cláusula Sexta, quando do término da presente cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO – A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante a assinatura de "Termo de Recebimento", depois de realizada a devida conferência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES PELO USO E DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

A **CESSIONÁRIA** se obriga a manter em perfeito estado a "área cedida" e usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica entendido entre as partes que todas as despesas decorrentes do uso da "**área cedida**", bem como aquelas concernentes a sua adequação ao funcionamento do **Posto da Guarda Civil Municipal**, e as de recuperação do mesmo por danos que porventura venham a sofrer na vigência deste instrumento correrão por conta da **CESSIONÁRIA**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Compete à **CESSIONÁRIA** arcar com o pagamento de taxas e licenças, impostos municipais, estaduais e federais, salários de pessoal que esteja a seu serviço, bem como todos os encargos previstos nas legislações trabalhista e previdenciária, descabendo, em tal caso, qualquer responsabilidade à **CEDENTE**, sejam a que título for.

PARAGRAFO ÚNICO: Serão de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** todas as despesas de manutenção, segurança, limpeza, energia elétrica, água e seguros em geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A construção do prédio do **Posto da Guarda Civil Metropolitana de Caieiras** obedecerá ao **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO**, e será edificado pela **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PARQUE SUÍÇA**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF. 57.378.432/0001-58, com sede na Rua Suíça n.11, Parque Suíça, Caieiras, aos exatos termos do **PROJETO ARQUITETÔNICO N.5906/2014**, o qual fica fazendo parte integrante deste Termo, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** fazer qualquer alteração em sua estrutura. Esse prédio será incorporado ao patrimônio da **CEDENTE** ao final do prazo de cessão.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado a **CESSIONÁRIA** a manutenção na "**área cedida**" de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes, exceto os de uso da Corporação.

PARÁGRAFO SEXTO – A presente cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão, sem aviso prévio e concordância da Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que quaisquer benfeitorias feitas pela **CESSIONÁRIA**, ainda que com autorização própria do **CEDENTE**, não darão nenhum direito à primeira de indenização das mesmas, tornando-se parte integrante da área cedida, por ocasião de sua restituição à **CEDENTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **30 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo mútuo, mediante aviso prévio com antecedência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento do mesmo pela outra parte, no fim do qual deverá ser restituído o imóvel, observando o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem **o Foro Distrital de Caieiras,** independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente termo.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caieiras,

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA
CEDENTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CESSIONÁRIA**

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PROPRIETÁRIO DO PARQUE SUIÇA.

TESTEMUNHAS:
